



Rights and Entitlements of Migrants in Ireland

Direitos dos Migrantes na Irlanda

Ficha informativa 4: Direitos à Autorização de Estadia na Irlanda

Portuguese



Factsheet 4:
Rights to 'Leave to Remain' in Ireland

Introdução

Esta ficha informativa é parte integrante de uma série de folhetos produzidos pelo Immigrant Council of Ireland (ICI) sobre os direitos dos migrantes na Irlanda. Outros tópicos incluídos na presente série:

- ‘Rights to Long Term Residency and Citizenship in Ireland (Direitos à Residência de Longa Duração e Cidadania na Irlanda)’
- ‘Rights of International Students in Ireland (Direitos dos Estudantes Internacionais na Irlanda)’
- ‘Rights to Family Reunification in Ireland (Direitos ao Reagrupamento Familiar na Irlanda)’.

Esta série de fichas informativas foi gentilmente criada pelo Department of Social and Family Affairs (Departamento de Assuntos Sociais e da Família) na Irlanda.

O Que É O Immigrant Council Of Ireland?

O ICI é uma organização independente, não governamental, que promove campanhas para os direitos dos migrantes através do(s) seu(s):

- Serviço de Informação e Apoio (gratuito e confidencial)
- Serviço Jurídico (serviço gratuito mas com limitações)
- Publicações e formação
- Política e trabalho de campanha
- Trabalho com grupos liderados por migrantes e minorias étnicas.

Exoneração de responsabilidade

Esta ficha informativa foi produzida apenas para fins informativos e não substitui o aconselhamento jurídico. Foram enveredados esforços para que a mesma esteja correcta e actualizada à data da sua publicação – Novembro de 2007. Porém, o Immigrant Council of Ireland exonera qualquer responsabilidade por erros ou omissões existentes no texto.

1 Que Informação Se Encontra Nesta Ficha Informativa?

Esta ficha informativa disponibiliza informação sobre:

- Os direitos das pessoas não pertencentes à União Europeia a requerer uma 'leave to remain' (autorização de estadia) na Irlanda
- Como efectuar um requerimento de uma 'leave to remain' na Irlanda
- Os direitos das pessoas a quem foi concedida uma 'leave to remain' na Irlanda.

2 O que é uma 'Leave To Remain'?

Uma 'Leave to remain' é um tipo de autorização para permanecer na Irlanda, que é concedida por decisão (autoridade) do Minister for Justice, Equality and Law Reform (Ministro da Justiça, Igualdade e Reforma da Lei) (o ministro), como medida excepcional para permitir que uma pessoa permaneça na Irlanda ao invés de a expulsar forçosamente.

Geralmente, é concedido uma 'leave to remain' no Estado para um determinado período de tempo (habitualmente um ano), após o qual devem requerer a renovação da autorização de permanência. Não existe qualquer tipo de garantia de que seja concedida a renovação após um ano.

Por favor, tome nota que: São muito poucas as pessoas que requerem uma 'leave to remain' na Irlanda e que recebem uma resposta positiva no sentido de lhes ser permitido permanecer na Irlanda.

3 Quem Pode Requerer Uma 'Leave To Remain' Na Irlanda?

Geralmente, uma pessoa efectua um requerimento para 'leave to remain' quando recebem uma carta do ministro denominada a carta 'Section 3'. A carta é emitida de acordo com a 'Section 3 of the Immigration Act, 1999' (Secção 3 do Acto de Imigração de 1999) e declara que o ministro está a considerar emitir uma 'deportation order' (ordem de expulsão) da pessoa.

Porém, mesmo antes da emissão de um aviso da intenção de expulsão, é possível requerer uma 'leave to remain' com base em inúmeras situações, por exemplo, se:

- Se sentir incapaz ou de não querer regressar ao seu país de origem por razões humanitárias
- A sua licença para trabalhar (como uma 'work permit') expirou e não lhe foi emitida nenhuma carta 'Section 3'.

4 O Que É A Carta 'Section 3'?

Uma carta 'Section 3' NÃO É uma ordem de expulsão, e no caso de a receber não será imediatamente expulso do país. No

caso de receber esta carta, isto significa que o ministro lhe está a fazer um aviso de que ele/ela pretende emitir uma ordem de expulsão ante de qualquer ordem ter sido emitida, dando-lhe um determinado número de opções para sua consideração (consulte 4.1 em baixo).

Por favor, tome nota que: No caso de receber uma carta 'Section 3' deve sempre lê-la com atenção e responder dentro do prazo estipulado. No caso de não responder o ministro irá eventualmente emitir uma ordem de expulsão e ser-lhe-á solicitado que saia da Irlanda, podendo ser retirado à força do Estado.

4.1 Como É Que Respondo A Uma Carta 'Section 3'?

Quando receber uma carta 'Section 3', a mesma irá apresentar a razão pela qual o ministro tem a intenção de emitir uma ordem de expulsão e irá apresentar inúmeras opções para ter em consideração na sua resposta.

As opções são:

- Pode efectuar uma exposição ao ministro solicitando-lhe que permita a sua permanência na Irlanda
- Pode optar por regressar voluntariamente ao seu país de origem, ou
- Pode concordar com a sua expulsão da Irlanda.

Indivíduos que não entregaram um pedido de asilo têm igualmente a opção de efectuar um requerimento para uma protecção subsidiária. O ICI não fornece

nenhum aconselhamento relativamente a esse requerimento. Deverá discutir este assunto com o seu representante legal.

É importante tomar estas opções em consideração e procurar aconselhamento relativamente às consequências de cada opção. Para obter mais informações consulte a informação em baixo ou contacte o ICI.

► **Elaborar Uma Exposição Ao Ministro Para Permanecer Na Irlanda**

Pode optar por responder à carta, escrevendo ao ministro e solicitar que lhe seja concedida a uma 'Leave to Remain' na Irlanda. O mesmo é efectuado ao delinear as razões pelas quais deverá ser autorizado a permanecer (consulte o Capítulo 6, em baixo). O ministro deve ter essa exposição em consideração quando decidir ou não conceder a autorização de permanência na Irlanda.

► **Optar Por Regressar Voluntariamente**

Uma outra opção que está em aberto é se pretender regressar voluntariamente ao seu país de origem sem que o ministro tenha de emitir uma ordem de expulsão. Se tomar essa opção, significa que possa voltar a requerer a entrada no país noutra altura. Terá de notificar o ministro sobre os preparativos da viagem de saída da Irlanda. Para obter mais informações sobre o regresso voluntário, por favor, contacte o ICI ou a International Organisation for Migration (IOM) (Organização Internacional para

Migrantes) (consulte o capítulo de Contactos Úteis).

► **Consentir A Expulsão**

A terceira opção possível é o consentimento da expulsão. Deverá ter cautela antes de consentir a expulsão, dado que a mesma o impedirá de voltar a entrar na Irlanda ou noutro país da UE no futuro.

5 Como É Que Solicito A ‘Leave To Remain’?

► **Se O Requerimento For Em Resposta A Uma Carta ‘Section 3’**

Se o seu requerimento for em resposta a uma carta ‘Section 3’, deve preencher o formulário em anexo, em especial o formulário de notificação de endereço e incluir mais informação detalhada nas páginas em separado, se necessário.

O seu requerimento deve ser remetido para a Repatriation Unit (Unidade de Repatriamento), ao INIS, ao Department of Justice, Equality and Law Reform até 15 dias úteis após a data de recepção da carta. Este requerimento deve ser enviado por correio, em carta registada.

► **No Caso De Efectuar Um Requerimento Fora do Processo Da ‘Section 3’**

Se o requerimento for efectuado fora do processo da ‘Section 3’, não existem formulários de requerimento específicos para preencher. O seu requerimento deverá ser uma carta detalhada expondo

a sua história de migração na Irlanda e explicitando as razões pelas quais considera que deverá permanecer nos Estado e/ou não possa regressar ao seu próprio país. Para obter mais informações sobre o que deverá incluir, consulte os capítulos 5.1 e 5.2, em baixo.

O requerimento deve ser enviado por correio registado para a General Immigration Division (Divisão Geral de Imigração), INIS, Department of Justice (Departamento de Justiça).

5.1 O Que Devo escrever Quando Estiver A Efectuar O Requerimento?

De acordo com a lei irlandesa, o ministro tem de tomar em consideração determinados assuntos quando estiver a decidir sobre a emissão de uma 'leave to remain', ou se ao invés deve emitir uma ordem de expulsão. Por estas razão é importante que disponibilize o máximo de informação possível juntamente com o seu requerimento, e que forneça todos os elementos que se seguem, de forma a que o ministro possa tomar uma decisão contextualizada:

- A sua idade e duração da sua residência no país
- As suas circunstâncias familiares e domésticas
- O tipo de ligação que tem ao Estado, se existente (p. ex. crianças que vão para a escola/trabalho/trabalho comunitário)

- O seu registo de emprego (incluindo o trabalho por conta própria)
- As suas perspectivas de trabalho (incluindo o trabalho por conta própria)
- O seu tipo de carácter e de conduta tanto dentro (quando relevante) como fora do Estado (incluindo quaisquer convicções criminais)
- Considerações humanitárias (p. ex. problemas de saúde pelos quais não pode receber tratamento no seu país de origem, ou perigos aos quais estará exposto no caso de regressar ao seu país de origem)
- Quaisquer exposições por si efectuadas ou em seu nome
- O 'bem comum'
- Considerações sobre a segurança nacional e a ordem pública.

Pode pedir aos seus amigos, colegas ou membros da comunidade influentes que o conhecem e que possam dar referências sobre o seu carácter ou cartas de apoio explicando a razão pela qual eles acham que lhe deverá ser permitido permanecer na Irlanda. O ministro tem de tomar em consideração todas as exposições que receber.

5.2 Quais Os Documentos Que Devo Incluir No Meu Requerimento?

Deve incluir todos os documentos relevantes para fundamentar o seu requerimento para uma 'leave to remain'. Os mesmos pode incluir, por exemplo, relatórios de médicos explicando

quaisquer problemas de saúde e tratamentos de que necessita, provas de relações familiares (i.e. certidões de nascimento ou certidões de casamento), comprovativo de emprego, detalhes sobre matrículas em cursos ou detalhes sobre questões humanitárias ou de segurança do seu país de origem. Deverá incluir também relatórios ou documentos relevantes relativamente à situação no seu país de origem, p. ex. artigos de jornal ou relatórios da Amnistia Internacional sobre o país.

6 O Que Acontece Se Me For Concedida Uma ‘Leave To Remain’?

Se após tomar em consideração os assuntos apresentados no seu requerimento o ministro decidir que não deve ser expulso e lhe conceder uma ‘leave to remain’ na Irlanda, o mesmo é habitualmente por um período inicial de um ano, que pode ser renovado.

Ser-lhe-á dada uma carta definindo as condições relativas à sua autorização de permanência. Depois é necessário que registre a sua presença no Estado junto das autoridades.

6.1 Registrar Junto Das Autoridades

Se lhe tiver sido concedida uma ‘leave to remain’ na Irlanda, tem de se registar no Garda National Immigration Bureau (no caso de residir em Dublin), ou no posto da polícia local (no caso de residir noutra zona). Quando se for registar deve levar

consigo a carta que recebeu do governo, informando que lhe foi concedida uma 'leave to remain', assim como um passaporte ou outro documento de identificação.

Quando se for registar ser-lhe-á dado um 'Certificate of Registration' (Certificado de Registo), que declara que possui um 'Stamp 4', provando que tem o direito a residir e a trabalhar sem necessitar de qualquer outra autorização (p. ex. 'work permit'). Actualmente existe uma taxa administrativa no valor de €100 para efectuar o registo, que pode apenas ser pago por cartão de crédito ou transferência bancária.

6.2 Como É Que Renovo A Minha Autorização De Permanência?

Normalmente a sua autorização de permanência é renovada após um ano. No caso da sua situação alterar no sentido de que não seja mais necessário continuar na Irlanda, a sua autorização de permanência pode não ser renovada e pode ser solicitado a deixar o país.

Para renovar a sua autorização de permanência necessita de efectuar um requerimento ao ministro. O mesmo deve ser efectuado por escrito em carta registada, pelo menos seis semanas antes da expiração do seu 'Certificate of Registration' actual. Deve incluir todos os documentos relevantes para fundamentar a renovação do seu requerimento.

Habitualmente demora vários meses para que seja tomada alguma decisão. Se o seu 'Certificate of Registration' expirar enquanto aguarda a resposta, deve dirigir-se ao GNIB (caso se encontre em Dublin) ou ao posto da polícia local (caso se encontre fora de Dublin) para os informar de que efectuou o requerimento e que aguarda uma decisão.

7 O Que Acontece Se Não Me For Concedida A 'Leave To Remain'?

O ministro pode decidir por recusar o seu requerimento para a 'leave to remain'. No caso disso acontecer, será notificado por escrito da decisão do ministro e em simultâneo ser-lhe-á dada a Ordem de Expulsão. Será necessário apresentar-se ao GNIB e efectuar todos os preparativos para a viagem de saída da Irlanda.

7.1 Como É Que Respondo A Uma Ordem de Expulsão?

Deve cooperar com os requisitos que lhe são impostos pela Ordem de Expulsão, em particular, apresentando-se pessoalmente no GNIB ou no posto da polícia local. Se não proceder assim pode ser preso e detido até à data da expulsão.

7.2 Posso Recorrer De Uma Ordem de Expulsão?

Não é possível recorrer de uma decisão de o expulsar. Porém é possível:

- Solicitar ao ministro a revogação da ordem de expulsão
- Tentar negociar a validade da Ordem de Expulsão. O mesmo apenas pode ser efectuado através de recurso apresentado ao Supremo Tribunal, para obter uma 'judicial review' (revisão judicial) do seu caso.

Enquanto os requerimentos estão a ser processados continua a estar sujeito à expulsão, a não ser que receba por parte do ministro ou do tribunal uma ordem garantindo que não será expulso, enquanto o seu caso estiver a ser analisado.

7.3 Como É Que Solicito Uma 'Judicial Review'?

Se pretender requerer uma 'judicial review', irá necessitar de contactar um solicitador para o aconselhar sobre o facto de ter ou não bases (boas razões) para entrar com uma acção em tribunal. O requerimento para 'judicial review' necessita de ser efectuado no prazo de 15 dias a partir da data em que foi notificado sobre a decisão do governo em expulsá-lo. O Supremo Tribunal irá decidir sobre o seu requerimento.

8 Quais São Os Meus Direitos Se Me For Concedida A 'Leave To Remain'?

Os direitos das pessoas a quem foram concedidas 'leave to remain' na Irlanda não estão definidos na lei. Porém, se lhe tiver sido concedida uma 'leave to remain', geralmente dispõe dos mesmos direitos que os cidadãos irlandeses.

8.1 Quais São Os Meus Direitos Ao Trabalho?

Se lhe tiver sido concedida uma 'leave to remain' na Irlanda, é-lhe permitido trabalhar sem necessitar de nenhum outro tipo de autorização.

Todos aquele que têm autorização para trabalhar na Irlanda têm os mesmos direitos no local de trabalho, independentemente da sua nacionalidade. Isto significa direito a um contrato, horas de trabalho de acordo com a lei, um salário que não seja inferior ao salário mínimo, assim como férias, licença de doença e licença para assistência aos filhos, tal como previsto na lei do trabalho irlandesa. Para obter mais informações contacte o Serviço de Informação e Apoio do ICI.

8.2 Quais São Os Meus Direitos À 'Family Reunification'?

Apesar de não ter qualquer direito a 'family reunification' com base na lei, se lhe tiver sido concedida uma 'leave to remain' o governo pode autorizar que os

membros imediatos da sua família, tal como cônjuges e filhos menores possam juntar-se a si na Irlanda. Pode igualmente requerer que outros membros dependente da família se juntem a si.

O ministro tem o poder de tomar essas decisões e os requerimentos necessitam de ser evidentes na questão da pessoa com uma 'leave to remain' possa sustentar financeiramente os membros da família. Para obter mais informação, consulte a ficha informativa 'Rights to Family Reunification in Ireland (Direitos ao Reagrupamento Familiar na Irlanda)', ou contacte directamente o ICI.

8.3 Quais São Os Meus Direitos A Segurança Social?

Qualquer pessoa que pretenda requerer apoio da segurança social na Irlanda tem de completar um teste de residência denominado por 'habitual residence condition' (condição habitual de residência). Existem condições envolvidas nesse assunto, mas geralmente isso significa que qualquer pessoa que não tenha residido na Irlanda nos últimos dois anos anteriores ao requerimento podem não ter direito às prestações da segurança social. Porém, a pessoa a quem foi concedida a 'leave to remain' na Irlanda, geralmente tem direito a pagamentos da segurança social. Deve contactar o seu Serviço de Segurança Social.

8.4 Quais São Os Meus Direitos De Voto?

Cidadãos Não Comunitários com idade superior a 18 anos e a residirem legalmente na Irlanda podem votar em eleições locais, se o seu nome constar no Registo de Eleitores.

Contactos Úteis

Immigration and Citizenship Division (Divisão de Imigração e Cidadania)

Irish Naturalisation and Immigration Service (INIS) (Serviço Irlandês de Naturalização e Imigração)

Department of Justice, Equality and Law Reform

13/14 Burgh Quay, Dublin 2

1890 221 227

www.inis.gov.ie

Passport Office (Serviço de Passaportes)

Setana Centre, Molesworth Street, Dublin 2

+ 353 1 671 1633/ Lo-Call (chamada) (de fora de Dublin, na Irlanda): 1890 426888

Visa Office (Serviço de Vistos)

Irish Naturalisation and Immigration Service (INIS) (Serviço Irlandês de Naturalização e Imigração)

Department of Justice, Equality and Law Reform

13/14 Burgh Quay, Dublin 2

1890 551 500 / +353 1 616 7700

www.inis.gov.ie

Garda National Immigration Bureau (Gabinete Nacional da Polícia de Imigração)

13/14 Burgh Quay, Dublin 2

+ 353 1 666 9100

email: gnib@iol.ie

Information Service of the Department of Social and Family Affairs (Serviço de Informação Do Departamento de Assuntos Sociais e da Família)

Áras Mhic Dhiarmada

Store Street, Dublin 1

+ 353 1 704 3000

www.welfare.ie

International Organisation for Migration (Organização Internacional para Migração)

7 Hill Street, Dublin 1

+ 353 1 878 7900

www.iomdublin.org

Pretende Obter Mais Informações Sobre Os Direitos dos Migrantes?

Se pretender obter mais informações sobre os direitos dos migrantes na Irlanda, pode obtê-las através do Immigrant Council of Ireland ao:

Ler Outras Fichas informativas Desta Série:

- 'Rights to Long Term Residency and Citizenship in Ireland (Direitos à Residência de Longa Duração e Cidadania na Irlanda)'
- 'Rights of International Students in Ireland (Direitos dos Estudantes Internacionais na Irlanda)'
- 'Rights to Family Reunification in Ireland (Direitos ao Reagrupamento Familiar na Irlanda)'.

Ler O Capítulo 'Information For Migrants' (Informações para Migrantes) No Nosso Sítio na Internet:

www.immigrantcouncil.ie

Contactar o Nosso Serviço de Informações e Apoio Gratuito e Confidencial:

O ICI disponibiliza um Serviço de Informação gratuito e confidencial sobre os direitos dos migrantes e das suas famílias. A informação está disponível em tópicos tais como:

- 'work permits'
- 'working visas' e 'authorisations'
- 'business permits'
- vistos para estudantes
- 'family reunification'
- cidadania e residência
- autorização de permanência
- regularização
- visto turísticos/vistos de visitantes
- referências a outros serviços.

Sobre o horário de funcionamento e detalhes de contacto do Serviço de Informação e Apoio do ICI, consulte a contracapa desta ficha informativa.

Horário de funcionamento do Serviço de Informação e Apoio do Immigrant Council of Ireland:

O Serviço de Informação e Apoio do ICI é gratuito e está aberto a indivíduos e organizações que necessitem de esclarecimentos sobre a imigração à:

**Segunda-feira
Terça-feira
Quinta-feira
Sexta-feira
NÃO À QUARTA-FEIRA**

**Aberto para colocação de questões
APENAS MANHÃS: 10.00 h – 12.30 h**

**Horário para esclarecimentos por telefone
APENAS TARDES: 14.00 h – 16.30 h**

Contactos

**Immigrant Council of Ireland
2 St Andrew Street, Dublin 2, Ireland.**

Serviço de Informação:

**Tel: +353 1 674 0200 ou
Email: info@immigrantcouncil.ie
Sítio na Internet: www.immigrantcouncil.ie**

Administração:

**Tel: +353 1 674 0202 ou
Email: admin@immigrantcouncil.ie
Fax +353 1 645 8059**

